



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº
002/2021**

Considerando o princípio da continuidade e necessidade administrativa e a ausência de profissionais habilitados suficientes para atender a demanda da rede pública municipal de educação, em especial, da Biblioteca Municipal Professora “Waldete Lessa”;

Considerando ainda o estado de calamidade pública na área de saúde causado pela pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), que impõem limitações e mudanças no sistema de ensino do país, e localmente, inclusive, com aulas remotas;

Considerando tratar-se de necessidade temporária, excepcional e sazonal, retratado pelo número de matrículas e situações especiais peculiares do ano letivo em início, e afastamento eventual de servidores que se enquadram no grupo de risco de contágio pelo novo Coronavírus, ou situações de afastamento por contágio, ou quarentena preventiva, ou ainda, por afastamento – pela Previdência Social – em virtude de tratamento de saúde;

Considerando mais, que apesar de haver concurso público válido, e processo seletivo simplificado para contratação anterior a este, não houve candidatos inscritos para os cargos e funções mirados neste processo;

Considerando que, em que pese ter havido concurso público para provimento do cargo de fonoaudiólogo, a única aprovada, após nomeada, desistiu da posse, seguindo vago o cargo, e sem mais aprovados aguardando nomeação;

O Município de Cedro do Abaeté/MG faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária por excepcional interesse público, com a finalidade de prestação de serviços à Municipalidade, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 242/2013, Lei Municipal nº 08/1995, Lei Municipal nº 09/1995 e demais legislação aplicável, na forma determinada neste Edital:

1 – DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de Cedro do Abaeté/MG, sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção designada para esse fim, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, pela Lei Municipal nº 09/1995, de 27/03/1.995; Lei Municipal nº 242/2013, de 15/04/2.013; Lei Municipal nº 08/1995, de 27/03/1.995; Lei Complementar nº 030/2019, de 05/06/2019 e demais legislações pertinentes que regulamentam a Contratação por Excepcional Interesse Público no âmbito municipal, inclusive, o previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (quatro) membros, servidores efetivos, nomeada pelo Prefeito Municipal com poderes especiais para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1 – Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos.

1.2.2 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo, ora instituído.

2 – DO OBJETO E DOS CARGOS

2.1 – O objeto é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município, por excepcional interesse público, conforme cargos, número de vagas e demais regras constantes neste Edital e nos seus Anexos.

2.2 – A contratação dos profissionais obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constitui de 01 (uma) fase classificatória, através da avaliação de currículos, documentos e títulos nos termos deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo seletivo, pessoas físicas que não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos políticos.

3.4 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.5 – Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.6 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior não ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Cedro do Abaeté/MG ou por outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

3.7 – Não ser servidor efetivo do Município de Cedro do Abaeté/MG ou de outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo quando pleitear cargo acumulável, devendo apresentar declaração de acúmulo (modelo constante nos anexos deste edital) na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

3.8 – O candidato que não se enquadrar nas condições estabelecidas por este edital, não ficará impedido de realizar sua inscrição. Embora, na fase de classificação, onde será analisada a documentação exigida, será desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9 – O candidato no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, informar um e-mail e número de telefone aos quais tenha acesso com frequência, para futuras convocações.

4 – DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

4.1 – Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo Simplificado, CONCORDAM INTEGRALMENTE com os termos do presente Edital e seus Anexos, resguardado o direito ao contraditório fundamentado.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – Os candidatos interessados em participar no presente processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição (DIGITADA) constante no Anexo II, informando o cargo de seu interesse e preenchendo-a integralmente.

5.2 – A ficha de inscrição (Anexo II) é de integral responsabilidade dos candidatos, e o não preenchimento acarretará na desclassificação destes.

5.3 – Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição, assiná-la e enviá-la, em formato pdf, dentro do prazo de inscrição, para o seguinte e-mail peessoal@cedrodoabaete.mg.gov.br, informando no campo assunto, os dizeres:

INSCRIÇÃO. PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021. CARGO DE INTERESSE:

5.3.1 – Os candidatos deverão fazer uso de e-mails pessoais, aos quais tenham acesso diário. Será através do e-mail pessoal que o setor de Recursos Humanos da Prefeitura manterá contato com os candidatos.

5.4 – Considerando o período de pandemia, em que o Estado de Minas Gerais decretou “onda roxa” com medidas de proteção e prevenção mais restritivas ao contágio e disseminação da Covid-19, as inscrições não serão presenciais. Serão somente através do e-mail apresentado acima, dispensando assim que os candidatos apresentem documentação em formato físico, neste primeiro momento.

5.4.1 – Sob nenhuma hipótese, servidores da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG e de suas dependências, receberão documentação referente a este processo, salvo quando da convocação para assinatura do contrato.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – O candidato deverá enviar, por e-mail e quando solicitado para a contratação, à Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, em um único arquivo no formato pdf e na ordem que se apresenta abaixo, conforme o cronograma deste edital (Anexo V), os seguintes documentos, constante no campo assunto os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTAÇÃO. PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021. CARGO DE INTERESSE:

- a) Currículo;
- b) Cédula de identidade - RG;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Comprovante de Residência Atualizado;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- i) Certidão Cível, da 1ª instância, Tipo Normal, Comarca conforme município constante no comprovante _____ de _____ residência: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- j) Certidão Criminal, da 1ª instância, Tipo Normal, Comarca conforme município constante no comprovante _____ de _____ residência: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- k) Comprovante de Escolaridade – conforme pré-requisitos do cargo, devendo apresentar: Certificado de Conclusão do Curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar Completo;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, emitido por médico do trabalho;
- m) Certidão de Nascimento para candidatos que tenham filhos menores de 21 anos;
- n) Declarações, devidamente preenchidas e assinadas, constantes nos Anexos III e IV deste Edital;
- o) Contagem (ns) de tempo de serviço.

6.1.1 – A documentação deverá ser enviada somente se o candidato for convocado para contratação pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cedro do Abaeté-MG e conforme ordem de classificação.

6.2 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

6.3 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Inscrições com documentação incompleta serão desclassificadas posteriormente pela Comissão de Seleção (vide subitem 6.1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 – No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, para conferência, a documentação original, correspondente às cópias que enviou por e-mail, conforme o item 6, subitem 6.1 deste edital.

7 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 – Serão selecionados, em única fase, os candidatos que preencherem as exigências do cargo, observando os seguintes critérios abaixo para a ordem de classificação:

7.2 - Para o cargo de Professor para Ensino e Uso da Biblioteca

7.2.1 – **Critério 1**: Habilitação / Escolaridade conforme pré-requisitos do cargo.

➤ *Ensino Superior Completo em Pedagogia, ou Normal Superior, ou Biblioteconomia.*

7.2.1.1 – Será considerado para este critério, apenas 01 título, caso o candidato apresente mais de 01.

7.2.2 – **Critério 2**: Habilitação complementar em nível de Especialização (Pós-Graduação).

➤ *Especialização (Pós-Graduação) em Biblioteconomia ou Gestão de Bibliotecas.*

7.2.2.1 – Será considerado para este critério, apenas 01 título, caso o candidato apresente mais de 01.

7.2.3 – **Critério 3**: Tempo de serviço prestado ao Município de Cedro do Abaeté-MG, em dias, e especificamente no cargo.

7.2.3.1 – Será melhor classificado o candidato que apresentar maior tempo de serviço, respeitados os critérios 1 e 2.

7.3 - Para o cargo de Fonoaudiólogo

7.3.1 – **Critério 1**: Habilitação / Escolaridade conforme pré-requisitos do cargo.

➤ *Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro ativo no conselho de classe da categoria - CREFONO.*

7.3.2– **Critério 2**: Tempo de serviço, em dias, e especificamente no cargo.

7.3.2.1 – Será melhor classificado o candidato que apresentar maior tempo de serviço, respeitado o critério 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 – Apurado o total de tempo, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Com maior tempo de serviço prestado ao Município de Cedro do Abaeté/MG - Prefeitura, no cargo, para o cargo de Professor para Ensino e Uso da Biblioteca;
- b) Que tiver maior idade;
- c) Que tiver o maior número de dependentes menores;
- d) Residente no Município de Cedro do Abaeté;
- e) Sorteio público.

7.5 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de Certidão ou Declaração do órgão ou empresa em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou dirigente do órgão, emitida com no máximo 60 (sessenta) dias antes da solicitação da inscrição, ou cópias da Carteira de Trabalho que comprove a prestação de serviços.

7.6 – Serão aceitas contagens de tempo concomitantes, desde que emitidas por órgãos distintos.

7.7 – As contagens de tempo deverão constar o somatório do tempo de serviço em dias.

7.8 – Salvaguardo tempo de serviço registrado em carteira de trabalho, fica isento o candidato da apresentação da declaração ou contagem de tempo descrita no subitem anterior, devendo apresentar os devidos registros na carteira de trabalho.

7.9 – Não serão aceitas inscrições/entrega com documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão de Seleção Municipal contra o resultado preliminar, conforme cronograma, desde que demonstrado erro material.

8.2 – Serão rejeitados liminarmente os recursos que:

- a) Não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados;
- b) Aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos no subitem 8.1 deste Edital;
- c) Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo.

8.3 – Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.4 – Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 – Os recursos deverão ser enviados, via e-mail, à Comissão de Seleção Municipal, no prazo estabelecido pelo Cronograma do presente Processo Seletivo, com os dizeres no campo Assunto:

RECURSO. PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021. CARGO DE INTERESSE:

8.5.1 – E-mail para envio do recurso: peessoal@cedrodoabaete.mg.gov.br.

9 – DA CONVOCAÇÃO

9.1 – A convocação dar-se-á mediante contato ao candidato, por telefone e/ou e-mail, de acordo com dados informados na ficha de inscrição através da Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Recursos Humanos.

9.2 – A convocação dar-se-á ainda por meio de ofício enviado via e-mail, devendo o candidato manifestar, em até 48 horas após o recebimento do ofício, seu interesse ou não na vaga pleiteada. A falta de manifestação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado ao final da fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

9.3 – O candidato deverá preencher a ficha de interesse ou desistência da vaga pleiteada, devendo remetê-la ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

9.4 – O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

9.5 – Caso o candidato convocado não preencha os critérios e requisitos estabelecidos neste edital, o próximo da listagem será convocado, e assim sucessivamente até o pleito da vaga.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – **A contratação aos cargos aqui mencionados se dará conforme necessidade do serviço público e conveniência da administração, não ensejando direito aos contratados de reivindicação por contratação imediata.**

10.1.1 – A contratação dependerá, além da necessidade e conveniência, da retomada das aulas remotas e/ou presenciais, levando em consideração que há cargos ou funções, de caracteres transitórios não permanentes.

10.2 – A contratação originada deste processo seletivo, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

10.2 – Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários de Cedro do Abaeté/MG, na forma estabelecida na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal nº 242/2013 (Lei Municipal de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público) e demais legislação pertinente ao mister.

10.3 – A Comissão de Seleção Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 – O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei de regência.

10.5 – A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

10.6 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.7 – O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.8 – Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, através da Comissão de Seleção Municipal, desde que solicitada por escrito.

10.9 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, que emitirão parecer em conformidade com as eventualidades.

10.10 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo.

10.11 – Todas as informações referentes ao processo seletivo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.

10.12 – Fazem parte deste Edital:

- I – Anexo I – Cargos ofertados;
- II – Anexo II – Ficha de inscrição;
- III – Anexo III - Declaração de acúmulo de cargos;
- IV – Anexo IV – Declaração de disponibilidade;
- V – Anexo V – Do cronograma.

Cedro do Abaeté, 12 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Prefeito Municipal